



Processo Administrativo Nº 01.03-007/2020
Contratação Direta Mediante Inexigibilidade Com
Fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93

Inexigibilidade Nº 007/2020-INEX

Objeto: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Natureza: Serviços.

Órgão: Secretaria de Cultura e Turismo

Datas:

- 1) Sessão Pública: 10/02/2020, às 9:00 AM.

VENCEDOR:

- 1) SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 08.073.121/0001-75, valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200103014



Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jaguaruana
Secretaria de Cultura e Turismo

ÓRGÃO : 08 Secretaria de Cultura e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Cultura e Turismo

PROJETO / ATIVIDADE : 2.038 Promoção e Apoio à Manif.Cultura, Folclo ricas A

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens

FONTE DE RECURSO : 1001000000 Recurso Ordinário

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Trata-se de contratação que visa ao fortalecimento de eventos tradicionais, sendo, neste caso, os festejos alusivos ao Carnaval 2020, proporcionando integração da sociedade e estímulo ao comércio e turismo local

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
107887	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CARNAVAL 2020 - BANDA ZÉ CANTOR <i>Especificação: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará</i>	1,0000	UNIDADE	90.000,00

Jaguaruana, 03 de Janeiro de 2020

ANA CAROLINA VIANA PEREIRA
RESPONSÁVEL



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  01.03-007/2020

Venho, pelo presente instrumento, na qualidade de Autoridade Competente do  rg o Secretaria de Cultura e Turismo do Munic pio de Jaguaruana, Estado do Cear , em face   necessidade de contrata o de servi os, conforme especifica es e quantidades indicadas em anexo, aprovar o in cio do presente Processo de Contrata o.


1. OBJETIVO

Contrata o de 1 (uma) apresenta o art stica da "BANDA Z  CANTOR", com dura o 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Munic pio de Jaguaruana, Estado do Cear .

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATA O

Trata-se de contrata o que visa ao fortalecimento de eventos tradicionais, sendo, neste caso, os festejos alusivos ao Carnaval 2020, proporcionando integra o da sociedade e est mulo ao com rcio e turismo local.

Jaguaruana, Estado do Cear , 03/01/2020.


Ana Carolina Viana Pereira
Secret ria de Cultura e Turismo

PORTARIA

Portaria N° 0375/2018

Jaguaruana-Ce, 16 de Julho de 2.018.

Dispõe sobre nomeação de
Agente Político da Prefeitura
Municipal de Jaguaruana,
Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CAROLINA VIANA PEREIRA**, cadastrado (a) no CPF 052.225.983-90, para exercer o cargo de Secretária de Cultura e Turismo, Agente Político, com Lotação na Unidade Gestora Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Em referida nomeação inclui-se também, a delegação de competência para atuar como ordenador de Despesas a Unidade Gestora vinculada à pasta para qual foi designada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Governo Municipal de Jaguaruana-Ce, em 16 de Julho de 2018.



Roberto Barbosa Moreira

Prefeito Municipal




COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO VALOR PROPOSTO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX

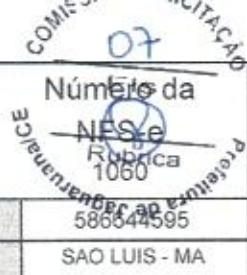
OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da “BANDA ZÉ CANTOR”, com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

* * *

 Prefeitura de Fortaleza <small>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</small>		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			COMISSÃO DE LICITAÇÃO 06 Número da NFS-e Rubrica 047003495	
Data e Hora da Emissão	05/06/2018 14:52:10	Competência	06/2018	Código de Verificação	047003495	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MOSSORÓ - RN	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP				
Nome Fantasia		SOLTEIROS DO FORRO				
CPF/CNPJ	08.073.121/0001-75	Insc Municipal	224.772-0	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HEROIS DO ACRE,500 - PASSARÉ CEP:60.743-760				
Complemento		SALA-02	Telefone	(85)4141-7829	E-mail scontabil@conceitocontabilce.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ				
CPF/CNPJ	08.348.971/0001-39	Inscrição Municipal		Município	MOSSORÓ - RN	
Endereço e CEP		AV ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO CEP: 59.610-000				
Complemento			Telefone	(84)3315-4935	E-mail www.prefeiturademossoro.com.br@mail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA SOLTEIROS DO FORRO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA - 2018 NO DIA 09 DE JUNHO DE 2018. CONTRATO N 46/2018 DADOS BANCÁRIOS : FAVORECIDO: SOLTEIROS DO FORRO GRAV. E EDI. MUSICAIS LTDA. BANCO : BRADESCO AGÊNCIA: 0564-9 C/CORRENTE: 103528-2 CNPJ: 08.073.121/0001-75						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra			Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	90.000,00	
(-) Desconto incondicionado		2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	90.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	4.500,00	2 - Não		ISS a reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	85.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	02/01/2019 17:22:26	Competência	01/2019	Código de Verificação	586544595
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO LUIS - MA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP				
Nome Fantasia	SOLTEIROS DO FORRO				
CPF/CNPJ	08.073.121/0001-75	Insc Municipal	224.772-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV HERÓIS DO ACRE, 500 - PASSARÉ CEP:60.743-760				
Complemento	SALA-02	Telefone	(85)4141-7829	E-mail	contabil@a3fortaleza.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI				
CPF/CNPJ	20.259.195/0001-04	Inscrição Municipal		Município	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA
Endereço e CEP	AV. SÃO PAULO, 01 - ARACAGY CEP: 65.110-000				
Complemento	QUADRA 15	Telefone	(98)9910-62094	E-mail	genamaci@hotmai.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA SOLTEIROS DO FORRO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE SÃO LUIZ / MA. NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	90.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Aliquota %	5,00
(-) ISS Retido	4.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	85.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	06/02/2018 16:57:46	Competência	02/2018	Código de Verificação	124152771
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	GRANJA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP				
Nome Fantasia	SOLTEIROS DO FORRO				
CPF/CNPJ	08.073.121/0001-75	Insc Municipal	224.772-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV HEROIS DO ACRE,500 - PASSARÉ CEP:60.743-760				
Complemento	SALA-02	Telefone	(85)4141-7829	E-mail	scontabil@conceitocontabilce.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE GRANJA				
CPF/CNPJ	07.827.165/0001-80	Inscrição Municipal		Município	GRANJA - CE
Endereço e CEP	PRAÇA MATRIZ, S/N - CENTRO CEP: 62.430-000				
Complemento		Telefone	(88)3624-1155	E-mail	controladoriapmgranja@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA SOLTEIROS DO FORRO A SER REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2018, NA FESTIVIDADE DE CARNAVAL DO MUNICIPIO DE GRANJA-CE.
FAVORECIDO: SOLTEIROS DO FORRO GRAV. E EDI. MUSICAIS LTDA.
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 0564-9
C/CORRENTE: 103528-2
CNPJ: 08.073.121/0001-75

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	90.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Aliquota %	5,00
(-) ISS Retido	4.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	85.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1. Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2. A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX
SERVIÇOS

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelo órgão Secretaria de Cultura e Turismo, estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação que visa ao fortalecimento de eventos tradicionais, sendo, neste caso, os festejos alusivos ao Carnaval 2020, proporcionando integração da sociedade e estímulo ao comércio e turismo local.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotada a modalidade Inexigibilidade, tendo em vista o enquadramento da contratação no Art. 25 da Lei 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta contratação licitantes que possuam objeto compatível com a contratação e que não estejam impedidos de contratar com a Administração Pública.

5. Para a habilitação, será exigida a seguinte documentação:

5.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1.1. Cópia do Ato de Constituição ou Ato Consolidado pertinente ao tipo de Sociedade, acompanhado de eventuais aditivos; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; prova de regularidade fiscal perante a fazenda federal, relativa aos tributos por ela administrados; prova de regularidade fiscal perante a fazenda estadual do seu domicílio sede, relativa aos tributos por ela administrados; prova de regularidade fiscal perante a fazenda municipal do seu domicílio sede, relativa aos tributos por ela administrados; prova de regularidade com o FGTS; prova de regularidade trabalhista; Certidão negativa de falência ou concordata, relativa ao seu domicílio sede.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato será realizado sob o regime de Empreitada por preço unitário.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO

7.1. O início da execução dos serviços será dado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.

8.5.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços conforme especificações da Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Cultura e Turismo;

9.5. Atender as solicitações da Secretaria de Cultura e Turismo quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX;

9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Cultura e Turismo toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.8. Relatar à Secretaria de Cultura e Turismo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

10.4.1. Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

10.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

10.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

10.4.6. A satisfação do público usuário.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos nesta Inexigibilidade;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.4.1. Advertência por escrito;
- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.5.1. Advertência por escrito;
- 11.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 08/01/2020.


Ana Carolina Viana Pereira
Secretária de Cultura e Turismo



CERTIFICADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, certifico a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

As despesas com a contratação correrão por conta da dotação orçamentária 0801.13.392.0701.2.038 Promoção e apoio à manifestação cultural, folclórica, artística e de integração social, elemento de despesa 3.3.90.39.00, subelemento 3.3.90.39.23

Jaguaruana, Estado do Ceará, 08/01/2020.


Ana Carolina Viana Pereira
Secretária de Cultura e Turismo



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

na qualidade de Autoridade Competente da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaruana, Estado do Ceará, 08/01/2020.


Ana Carolina Viana Pereira
Secretária de Cultura e Turismo



PORTARIA Nº 094/2019

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º, inciso IV Lei Federal nº 10.520/02 e art. 76, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar, nos termos do §4º do art. 51 da Lei nº 8.666.93, a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar as respectivas licitações nas modalidades legalmente previstas.

Art. 2º. A Comissão será composta de 03 (três) membros titulares e 01(um) Suplente e abaixo discriminada, a seguinte composição:

Presidente: Natanael Barbosa Cláudio

CPF: 028.206.783-35

Secretário: Lorena Maia Lima

CPF: 008.722.143-89

Membro: Janaina Soares Claudio Barbosa

CPF: 052.255.113-09

Suplente: Carlos Márcio da Silva

CPF: 367.732.983-34

Art. 3º. Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário e assim sucessivamente.

Art. 4º. A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.



Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- Appreciar a qualificação dos concorrentes;
- Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- Julgar as propostas;
- Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- Appreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE, em 03 de Julho de 2019.


ROBERTO BARBOSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.03-007/2020
Inexigibilidade nº 007/2020-INEX
Valor Estimado: 90.000,00 (noventa mil reais)
Órgão: Secretaria de Cultura e Turismo

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Hoje, 03/02/2020, eu, Natanael Barbosa Claudio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 094/2019, de 03/07/2019, abri o presente Processo de contratação, relativo ao processo de Inexigibilidade nº 007/2020-INEX, autuei seus documentos e os numerei.

Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Cultura e Turismo
Administrando Para o Povo



PROPOSTA DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX

OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da “BANDA ZÉ CANTOR”, com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

* * *

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE.



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artísticas da **BANDA ZÉ CANTOR** para a cidade de **JAGUARUANA - CE**, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01(um) show	24 de Fevereiro de 2020.	RS: 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

RAZÃO SOCIAL: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
NOME FANTASIA: ZÉ CANTOR
CNPJ: 08.073.121/0001-75
CIDADE DA APRESENTAÇÃO: JAGUARUANA - CE
LOCAL DO SHOW: ESPAÇO PÚBLICO
DURAÇÃO DO SHOW: 01h40min
VALOR DA PROPOSTA (CACHÊ): R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG^a 3474-6 – C/CORRENTE: 54.822-7

Fortaleza, CE – 03 de Fevereiro de 2020.

Antonio Isaias Paiva Duarte

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 08.073.121/0001-75

Carlos Aristides Almeida Pereira

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 08.073.121/0001-75

08.073.121/0001-75

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES
E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP
Av. Heróis do Acre, 500 - Sala 02
Passaré - CEP: 60.743-760

FORTALEZA - CEARÁ



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX

OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

* * *



PROPOSTAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA No 007/2020-INEX



Ceará
Governo Municipal de Jaguaruana

Proposta : 001

Proponente : SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Data da proposta : 10/02/2020

Data da abertura : 10/02/2020

Valor das mercadorias : R\$ 90.000,00

Valor do pedido : R\$ 90.000,00

Quantidade de itens : 1



PROPOSTAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2020-INEX



Ceará
Governo Municipal de Jaguaruana

Seq	Código	Descrição	Quant.	Valor unitário	Situação
Proposta : 001					
Proponente : SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA					
Data da proposta : 10/02/2020		Data da abertura : 10/02/2020			
Valor das mercadorias :		90.000,00 R\$			
Valor do pedido :		90.000,00 R\$			
Quantidade de itens : 1					
00001	SJ-23-107887	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CARNAVAL 2020 - BANDA ZÉ CANTOR	1,000	90.000,000	Vencedor



Ceará
Governo Municipal de Jaguaruana

MAPA COMPARATIVO DA PLANILHA DE ITENS
Contratação direta Nº 007/2020-INEX

Pag.: 1

Seq	Código	Descrição	Qtd	Val. estimado	(%) Difer.	Val. Unit.	Val. Total
00001	107887	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CARNAVAL 2020 - BANDA	1,000	90.000,000	0,00	90.000,000	90.000,00

Estado do Ceará
Governo Municipal de Jaguaruana
Prefeitura Municipal de Jaguaruana



Processo Nº.....: 007/2020-INEX
Modalidade.....: 6-INEXIGIBILIDADE
Licitação.....: 00112044745

RELAÇÃO DE PROPONENTES POR ITENS

Item	Descrição	Quant	Unidade	
00001	107887-APRESENTACAO ARTISTICA CARNAVAL 2020 - BANDA ZE CANTOR	1,00	UNIDADE	
	Fornecedor		vr.Unitário	Percentual
			
	SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS L		90.000,00	0,00 %



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Cultura e Turismo
Administrando Para o Povo



QUADRO DE VENCEDORES

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX

OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

* * *



Ceará
Governo Municipal de Jaguaruana

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Contratação direta : Inexigibilidade nº 007/2020-INEX

Pag.: 1

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade Margem	VI. total
00001	SJ-23-107887	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CARNAVAL 2020 - BANDA ZÉ CANTOR SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA	1,0000	90.000,00	UNIDADE 0	90.000,00



Ceará
Governo Municipal de Jaguaruana

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Contratação direta : Inexigibilidade nº 007/2020-INEX

Pag.: 2

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Seq	Descrição						
SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA							
- DOTAÇÃO : 2.038 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.23							
00001	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CARNAVAL 2020 - BANDA ZÉ CANTOR	UNIDADE		1,0000	90.000,00	90.000,00	Vencedor
Total da dotação :						90.000,00	
Total do proponente :						90.000,00	
Total geral :						90.000,00	



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Cultura e Turismo
Administrando Para o Povo



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX

OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

* * *



AGUIAR
8º Tabelionato

Livro Nº

603-P

NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR
Tabelião Substituto

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 113
29
Rubrica
Presidência de Jaguaruagem/CE

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (13/02/2019), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - SAULO DAVI FERNANDES ROCHA - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE - SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.073.121/0001-75, com sede à Avenida Heróis do Acre, nº 500, sala 02, Passaré, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seus sócios, ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE, nascido em 12/01/1975, brasileiro, divorciado, empresário, Cédula de Identidade 0442752A/SSP-CE (CNH-00488241060/DETRAN-CE), CPF/MF 685.919.263-15, residente e domiciliado na Rua Desembargador Armando Louzada, nº 253, Sumaré, nesta cidade de Fortaleza-Ceará e CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA, nascido em 10/12/1981, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade 97002513229/SSP-CE (CNH-04698471970/DETRAN-CE), CPF/MF 923.172.273-53, residente e domiciliado na Rua Jose Vilar, nº 180, ap. 1100, Meireles, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, reconhecidos como os próprios por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por eles, representantes da Outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado **OUTORGADO - CHARLES ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade 99010237169/SSP-CE, CPF/MF 038.200.383-70, residente e domiciliado na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 222, ap. 1101 - 11º Andar, Guararapes, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, ao qual confere os seguintes **PODERES**: especiais para **sempre em conjunto** com ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE, fazer a gestão dos negócios da empresa Outorgante, habilitando-a a desenvolver, agendar, contratar, cancelar, vender shows e eventos, assinar contratos, distratos cujos objetivos sejam relacionados à gestão da atividade da banda, pagar, receber, emitir recibos, firmar declarações, prestar esclarecimentos, deliberar sobre reuniões, ajustar comissionamentos e percentuais participativos, representar a empresa perante órgãos e entes públicos, Federais,

[Handwritten signature]
Charles Talia Santiago
Escrevente Autorizada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 21
 EIS
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana/CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

1548331575
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ENDERSON RABELO DUARTE

INDICADORA DE ORIGEM DO TÍTULO: 2006009049703 SSP CE

CPF: 033.965.783-92 DATA NASCIMENTO: 25/10/1994

PERMISSÃO: ACC: CENHA: B

PERM. Nº REGISTRO: 05769810955 VAL. 30/10/2022 1ª APLICAÇÃO: 04/05/2013

OBSERVAÇÕES:
 SEM OBSERVAÇÃO;

Enderson Rabelo Duarte
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 06/11/2017

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR 40392651164 CE162098820

CEARÁ

1548331575
 PROIBIDO PLASTIFICAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
32
Fts
Rubrica
Prestadora de Serviços de Segurança

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1545128907

PROIBIDO PLASTIFICAR
1545128907

CEARÁ

NOME: **CHARLES ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**

DOC. IDENTIFICAD. / CATEG. INSCRIÇÃO: **99010237169** SEPOS **CE**

CITY: **036.200.383-70** DATA NASCIMENTO: **10/05/1989**

FRACÇÃO: **EZEQUIAS ARISTIDES PEREIRA RAIMUNDA ALMEIDA PEREIRA**

PERMÍSSÃO: **00000000** ACC: **000000** CATEG. **B**

Nº REGISTRO: **04123922801** VALIDADE: **16/10/2022** 1ª REGISTRAÇÃO: **20/06/2007**

OBSERVAÇÃO:
SEM OBSERVAÇÃO;

Charles Aristides Almeida Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **20/10/2017**

Luiz Vitor
ASSINATURA DO EMISSOR

95161548500
CE161874800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE RAIMUNDO DE LIMA

ROD. RENOVADO / OUT. BRASIL Nº
203073190

ESTADO
CE

CV
675.449.243-00

DATA VENCIMENTO
28/03/1971

FUNÇÃO
ZILMA RODRIGUES LIMA

1º PASSADO
62030674218

VALIDADE
14/10/2021

1ª EMISSÃO
13/01/1997

CLASSIFICAÇÃO
ACC

CATEG.
B

Observações:
SEM OBSERVAÇÃO:

Jose Raimundo de Lima
ABRILHADA DO PORTUGAL

CIDADE
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
17/10/2016

Im Vitor
ABRILHADA DO PORTUGAL

40481715741
CE155962230

DETRAN - CE (GEARA)

1403763534
MÁQUINA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1403763534
PROCESSO PLASTIFICAR



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201099313

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



CEN1981839250

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

20 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/226.465-6	CEN1981839250	16/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
355.984.503-30	CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS
675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará



7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP
CNPJ nº 08.073.121/0001-75 - NIRE 23201099313



ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98002282381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria/CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, n.º 540, Apt.º 24. Bairro Aldeota, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza/CE, **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Rua José Vilar, n.º 180, Apartº 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, Fortaleza/CE e **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de Identidade Civil RG 203073190 e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte/CE, nascido em 28 de março de 1971, residente e domiciliado à Rua Raimundo Alves da Silva, 239, Centro, cidade de Horizonte/CE, únicos sócios da empresa **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – EPP**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 08.073.121/0001-75, registrada na JUCEC sob o NIRE nº 23201099313, de 17.04.2006, com sede na Av. Heróis do Acre, nº 500, Sala 02, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP n.º 60.743-760, resolvem de comum acordo aditar o Contrato Social, pela sétima (7ª) vez, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelas pessoa naturais, não sócias de **ENDERSON RABELO DUARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 25 de outubro de 1994, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2006009049703 – SSP/CE e do CPF 033.965.783-92, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Cruz, n.º 540, Apto. 24 - Bairro Meireles – CEP: 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza/CE e **CHARLES ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10 de maio de 1989, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 99010237169 – SSP/CE e do CPF 038.200.383-70, residente e domiciliado à Rua Professor Jacinto Botelho, n.º 222 – Apto. 1.101 – Bairro Guararapes – CEP: 60.810-050, Fortaleza/CE, sempre em conjunto, em todo e qualquer ato necessário ao regular funcionamento da Sociedade, tais como, exemplificativamente:

- a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades municipais, estaduais e federais, dispondo de poderes para em nome da Sociedade transigir, renunciar, fazer acordos e contrair obrigações;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, fazendo depósitos, emitindo cheques, requerendo extratos bancários e quaisquer outras informações a seu respeito;
- c) Emitir, aceitar e endossar títulos de qualquer natureza;

Página 1 de 6



7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP
CNPJ nº 08.073.121/0001-75 - NIRE 23201099313



- d) Celebrar contratos de qualquer natureza, públicos ou privados, inclusive de compra e venda de bens móveis e imóveis;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Nomear prepostos em nome da Sociedade, com poder de decisão, para fins de representar os interesses da Sociedade em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;
- g) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula *ad judicium*, sempre que necessário à defesa no âmbito administrativo ou judicial dos direitos e interesses da Sociedade; e
- h) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula *ad negotia*, definindo-se no instrumento de mandato a finalidade a que se destinam os poderes outorgados, o prazo de sua duração, que não poderá ser superior a um ano e a forma de atuação dos mandatários.

CLÁUSULA 2ª – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas por força do presente instrumento, continuam em vigor.

CLÁUSULA 3ª – DA CONSOLIDAÇÃO: Por força do presente Aditivo, as PARTES decidem CONSOLIDAR o Contrato Social, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

NIRE 23201099313 – CNPJ(MF) 08.073.121/0001-75

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98.002.282.381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria/CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, n.º 540, Apt.º 24, Bairro Aldeota, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza/CE, **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Rua José Vilar, n.º 180, Apartº 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, Fortaleza/CE, e **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de Identidade Civil RG 203073190 e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte/CE, nascido em 28 de março de 1971, residente e domiciliado à Rua Raimundo Alves da Silva, 239, Centro, cidade de Horizonte/CE, únicos sócios da empresa **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – EPP**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 08.073.121/0001-75, registrada na JUCEC sob o NIRE nº 23201099313, de 17.04.2006, com sede na Av. Heróis do Acre, nº 500, Sala 02, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP n.º

Página 2 de 6



7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA - EPP
CNPJ nº 08.073.121/0001-75 - NIRE 23201099313



60.743-760, resolvem de comum acordo aditar o Contrato Social, pela sexta (6ª) vez, Consolidando-o, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE E NOME FANTASIA.

A sociedade denomina-se **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA**, e utilizará o nome de fantasia **"ZÉ CANTOR"**.

CLÁUSULA 2ª- DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da Sociedade permanece no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuído em 100.000 (cem mil) cotas de capital, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (um real), em face da alteração processada por esse Aditivo, passa a ter a seguinte composição societária:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	31,00	31.000	R\$ 31.000,00
CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA	39,00	39.000	R\$ 39.000,00
JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA	30,00	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100,00	100.000	R\$ 100.000,00

2.1. DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DESPROPORCIONAL - Os sócios decidem que o lucro apresentado pela sociedade poderá ser distribuído de modo desproporcional, em relação às suas respectivas participações societárias, formalizado por meio de Assembleia reduzida em termo ou ata, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei 10.406/2002.

2.2. DA PERIODICIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Fica a sociedade autorizada a distribuir lucros mensalmente, com base em levantamento de balancetes intermediários, observada a obrigação de reposição de lucros, quando eventualmente a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 3ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A Administração da sociedade será exercida pelas pessoas naturais, não sócias de **ENDERSON RABELO DUARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 25 de outubro de 1994, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2006009049703 – SSP/CE e do CPF 033.965.783-92, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Cruz, nº 540, Apto. 24 - Bairro Meireles – CEP: 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza/CE e **CHARLES ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10 de maio de 1989, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 99010237169 – SSP/CE e do CPF 038.200.383-70, residente e domiciliado à Rua Professor Jacinto Botelho, nº 222 – Apto. 1.101 – Bairro

Página 3 de 6



7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP
CNPJ nº 08.073.121/0001-75 - NIRE 23201099313



Guararapes – CEP: 60.810-050, Fortaleza/CE, sempre em conjunto, em todo e qualquer ato necessário ao regular funcionamento da Sociedade, tais como, exemplificativamente:

- a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades municipais, estaduais e federais, dispondo de poderes para em nome da Sociedade transigir, renunciar, fazer acordos e contrair obrigações;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, fazendo depósitos, emitindo cheques, requerendo extratos bancários e quaisquer outras informações a seu respeito;
- c) Emitir, aceitar e endossar títulos de qualquer natureza;
- d) Celebrar contratos de qualquer natureza, públicos ou privados, inclusive de compra e venda de bens móveis e imóveis;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Nomear prepostos em nome da Sociedade, com poder de decisão, para fins de representar os interesses da Sociedade em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;
- g) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula *ad judicium*, sempre que necessário à defesa no âmbito administrativo ou judicial dos direitos e interesses da Sociedade; e
- h) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula *ad negotia*, definindo-se no instrumento de mandato a finalidade a que se destinam os poderes outorgados, o prazo de sua duração, que não poderá ser superior a um ano e a forma de atuação dos mandatários.

3.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Os administradores da Sociedade, sócios ou não sócios, prestarão aos sócios, contas justificadas da sua administração, apresentando-lhes, ao término do mandato, ao final de cada exercício ou sempre que solicitado, relatório, balanço patrimonial e resultado econômico do exercício, observado que as contas da Sociedade poderão ser submetidas a empresa de auditoria externa a ser escolhida pelo(s) sócio(s) titular(es) de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social.

3.2. DA REMUNERAÇÃO - O(s) administrador(es) da Sociedade, sócio(s) ou não sócio(s), será(ão) remunerado(s) por seu trabalho de acordo com o que for deliberado por sócios titulares de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social.

3.3. DO MANDATO - Os administradores serão eleitos para um mandato com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual cessará o exercício do respectivo cargo, salvo se houver recondução, desde que aprovada em reunião de sócios, por titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

3.3.1. O mandato dos administradores da Sociedade cessará a qualquer tempo:

- (i) pela renúncia; ou



7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA - EPP
CNPJ nº 08.073.121/0001-75 - NIRE 23201099313



(ii) pela destituição aprovada por sócio(s) titular(es) de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social.

3.4. DA FORMALIZAÇÃO DA DESTITUIÇÃO - A ata da reunião de sócios que deliberar a respeito da destituição do administrador será arquivada a Junta Comercial do Estado do Ceará no prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua realização.

3.5. DA PRÁTICA DOS ATOS - Dependerá de prévia aprovação de sócio(s) titular(es) de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, a prática dos seguintes atos:

- Contrair empréstimos, financiamentos, aberturas de créditos de qualquer ordem e/ou valor, reconhecer e/ou confessar débitos junto a instituições financeiras, de valor acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Conceder créditos ou empréstimos de qualquer natureza, a sócios, empregados ou administradores ou pessoas a eles ligados;
- Praticar quaisquer negócios ou operações estranhas aos fins da sociedade, tais como avais, fianças, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros;
- Onerar, ou de qualquer forma gravar os bens imóveis pertencentes à Sociedade;

3.5.1. Aos administradores é expressamente vedado envolver a Sociedade em negócios alheios aos seus fins sociais, bem como agir em interesse próprio em caso de conflito de interesses com a Sociedade.

3.6. DAS DECLARAÇÕES DOS ADMINISTRADORES NOMEADOS

Os Administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.



7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP
CNPJ nº 08.073.121/0001-75 - NIRE 23201099313



CLÁUSULA 4ª – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais Cláusulas contratuais permanecerão inalteradas, e assim ficará consolidado o Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições do presente contrato, redigido que foi em UMA via para efetivo registro perante a JUCEC.

Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2019.

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

CPF nº 685.919.263-15

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

CPF nº 923.172.273-53

JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA

CPF nº 675.449.243-00

Administradores Nomeados:

ENDERSON RABELO DUARTE

CPF nº 033.965.783-92

CHARLES ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

CPF nº 038.200.383-70

Visto do advogado:

CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS

OAB/CE 7.613

Página 6 de 6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/226.465-6	CEN1981839250	16/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
355.984.503-30	CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS
675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP, de NIRE 2320109931-3 e protocolado sob o número 19/226.465-6 em 16/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5379977, em 21/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA
355.984.503-30	CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.984.503-30	CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS
675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

Fortaleza, Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2020, às 14:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 19/226.465-6.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020





237-2

23791.23413 60000.655443 62004.300000 1 7992000012500

Local de Pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO

Beneficiário
FUNDACAO EDSON QUEIROZ 007373434/0001-86 01234-BEZERRA MENEZES-UFO

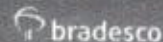
Data do Documento 13/08/2019 Número do Documento 6554462-5 Espécie Documento RC Aceite SEM Data do Processamento 13/08/2019

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
00002	264	016	R\$		X

Instruções de responsabilidade do Beneficiário
 * * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * *
 JUROS POR DIA DE ATRASO.....1,12
 APOS 25.08.2019 MULTA22,50
 AP 5 O VENCIMENTO PAGAR SOMENTE NO BRADESCO, ACRESCIDO DE R\$ 22,50 DE MULTA
 E R\$ 1,12 DE JUROS POR DIA DE ATRASO. NÃO RECEBER AP 5 29/02/2020.
 MATR CULA 1221760/9 PARCELA 02 - AGOSTO/2019 ADMN

Com a câmera do celular, você também deposita cheques.

Cadastre-se pelo APP.



Vencimento	25/08/2019
Agência / Código Beneficiário	01234-3/0043000-5
Nosso Número	016/00/006554462-8
1 (=) Valor do Documento	1.125,00
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Recebimento através do cheque nº _____ do Banco _____
 Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Pagador ENDERSON RABELO DUARTE 033965783/0000-92 MEIRELES CE
 OSVALDO CRUZ, 540 APART. 24 240 ANDAR
 60125-150 FORTALEZA

Sacador / Avalista:

Autenticação **Recibo do Pagador**



237-2

23791.23413 60000.655443 62004.300000 1 79920000112500

Local de Pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO

Beneficiário
FUNDACAO EDSON QUEIROZ 007373434/0001-86 01234-BEZERRA MENEZES-UFO

Data do Documento 13/08/2019 Número do Documento 6554462-5 Espécie Documento RC Aceite SEM Data do Processamento 13/08/2019

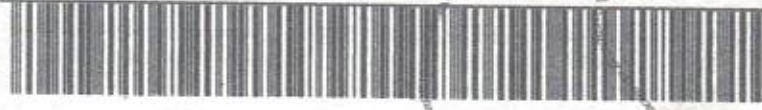
Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
00002	264	016	R\$		X

Instruções de responsabilidade do Beneficiário
 * * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * *
 JUROS POR DIA DE ATRASO.....1,12
 APOS 25.08.2019 MULTA22,50
 AP 5 O VENCIMENTO PAGAR SOMENTE NO BRADESCO, ACRESCIDO DE R\$ 22,50 DE MULTA
 E R\$ 1,12 DE JUROS POR DIA DE ATRASO. NÃO RECEBER AP 5 29/02/2020.
 MATR CULA 1221760/9 PARCELA 02 - AGOSTO/2019 ADMN

Pagador ENDERSON RABELO DUARTE 033965783/0000-92 MEIRELES CE
 OSVALDO CRUZ, 540 APART. 24 240 ANDAR
 60125-150 FORTALEZA

Sacador / Avalista:

Vencimento	25/08/2019
Agência / Código Beneficiário	01234-3/0043000-5
Nosso Número	016/00/006554462-8
1 (=) Valor do Documento	1.125,00
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	



Autenticação CBPP01 **Ficha de Compensação**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
46
Rubrica
Pretatura de Jaguaruara/CE

26/08/2019

Banco do Brasil



Consultas - Extrato de conta corrente

G337260833092203011
26/08/2019 08:38:54

Cliente - Conta atual

Agência 3474-8
Conta corrente 54822-7 SOLTEIROES F G E M L EPP
Período do extrato Mês atual

Lançamentos



ANTONIO

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE
DEZ/2019
CÓDIGO MINHA OI
401971433897

VENCIMENTO
15/01/2020
Emissão em 25/12/2019
Período de 23/11/2019 a 23/12/2019

PAGAR (R\$)
119,87
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
47

Rubrica
Preferencia



CTCE SALVADOR BA PL8
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
RUA OSVALDO CRUZ 540 AP 2400
MEIRELES
60125-150 - FORTALEZA - CE



AD: 00014070

7200039896 00000 00000000000 10 261219

PRECISA DE AJUDA?
FALE COM A JOICE
PELO WHATSAPP.

A Joice é a inteligência artificial da Oi. Ela está 24h por dia disponível pra ajudar você. Precisa da sua conta ou de um suporte técnico? Peça pra ela.

Fale pelo WhatsApp 31 3161-3161.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL 119,87

OI FIXO

OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES 119,87

TOTAL DA SUA FATURA 119,87

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF: 685.919.263-15
NÚMERO DO CLIENTE: 2426095979
NÚMERO DA FATURA: 333770054
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401971433897

CÓDIGO MINHA OI
401971433897

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.18.47
3474603474

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANTONIO I PAIVA DUARTE
AGENCIA: 3474-6 CONTA: 55.194-5

Convenio OI MÓVEL
Codigo de Barras 8462000001-2 19870113242-7
60959790333-3 77005400100-1
Data do pagamento 14/01/2020
Valor Total 119,87

DOCUMENTO: 011403
AUTENTICACAO SISBB:
B.F6B.9C9.4F7.F21.D4E

Use seu Ourocard Elo em compras internacionais ate 31/01/20 e ganhe pontos adicionais por dolar gasto. Saiba mais e cadastre-se: www.elo.com.br.



ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Dez 2019	119,87
Nov 2019	119,87
Out 2019	119,87
Set 2019	139,53
Ago 2019	338,88

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês por falta de pagamento. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	DEZ/2019	15/01/2020	119,87

DÉBITO AUTOMÁTICO
401971433897

OI MÓVEL S.A.

Sr. Setor Comercial Norte S/N - Asa Norte
Brasília - DF - CEP: 70719-000
CNPJ: 05.423.983/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.366/001/93
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Av. Senhores Dumont 8356 - Popicu
Fortaleza - CE - CEP: 80170-080
CNPJ: 05.423.983/0144-34
Inscrição Estadual: 06.823.588-2
Inscrição Municipal: 276.361-8

8462000001-2 19870113242-7 60959790333-3 77005400100-1



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
224772-0

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
23/05/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP

CPF/CNPJ

08.073.121/0001-75

NOME DE FANTASIA

ZE CANTOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

900190301 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

464940701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV HEROIS DO ACRE, 500

COMPLEMENTO

SALA-02

BAIRRO

PASSARÉ

CEP

60743-760

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

23/05/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 04/09/2019 ÀS 08:21:08

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

vivo

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Bertrami, 1376,
Ed. Eco Bertrami
Cidade Marquês
CEP: 04571-606 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc. Est.: 108383049112
http://www.vivo.com.br

Nome: CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
Endereço: AVENIDA CORONEL MIGUEL DIAS 1010 PATRIOLINO RIBEIRO - 60610-160 - FORTALEZA / CE
Código do cliente: 8999 3652 1326 DV: 8
Mês de referência: Janeiro/2020
Número da fatura: 0982993814-0 Tipo de cliente: Residencial
Número do telefone: 8531223967
Data de emissão: 01/01/2020
Estado de instalação: Ceará

15/01/2020
252,22

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Vivo Fibra 100 Mbps ⁰⁹⁰	58,32
Serviços	
Serviços Digitais II - CR, BJ, DKids, ESPN, EI	25,00
Telefone	
Vivo Fixo Ilimitado Brasil ⁰⁹⁰	37,48
TV por Assinatura	
Ultimate HD Fibra ⁰⁹⁰	108,32
Locação Ponto Adicional	24,91
Locação Ponto Adicional Promocional	0,00
Total	254,03
Serviços Eventuais	
Ressarcimento por interrupção do serviço de telefonia fixa	-1,49
Ressarcimento por interrupção do serviço de internet	-0,30
Ressarcimento por interrupção do serviço de TV	-0,02
Taxa de Instal. Banda Larga 100 Mega	0,00
Total	-1,81
TOTAL GERAL A PAGAR	252,22

Histórico de consumo

Total utilizado em min seg
das faturas com vencimento em:

Vivo Valoriza

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta acesse o aplicativo Meu Vivo. O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142. Você contratou serviços de TV, de Banda Larga, de Voz, nesta conta.

Mensagem para você

Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço "contadigital@vivo.com.br". Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome aparece no boleto. A falta de pagamento desta fatura implicará no cancelamento do serviço. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 30% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 13,2% ICMS para Comunicações. Para STFC Pré-Pago o ICMS é de 28%. Baixe o Meu Vivo e tenha mais comodidade para pedir 2ª via, solicitar religue de linha ou negociar contas. Aproveite e coloque sua fatura em Débito Automático, é muito simples. Selecione seu banco no app e cadastre.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos opções de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005, para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 5º da Resolução 459/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(100) PSABLO45POS/SCM (228) PA137 - Plano Ilimitado Local/138 - Longa Distância Brasil Tudo (118) PASTV0019SeAC

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA		Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.		
Código do cliente 8999 3652 1326	Código para Cadastramento de Débito Automático 899936521326-8	Número da Fatura 0982993814-0	Data de Vencimento 15/01/2020	Valor a Pagar (R\$) 252,22
8468000002 4 52220082089 5 99365213260 2 98299381499 4				
vivo				



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320109931-3	08.073.121/0001-75	17/04/2006	06/04/2006

Endereço Completo:

AVENIDA HEROIS DO ACRE 500 SALA 2 - BAIRRO PASSARE CEP 60743-760 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

EDICAO, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE DISCOS, FITAS, CD'S E DVD'S MUSICAS, PROMOCAO E PROMOCAO E PRODUCAO DE ESPETACULOS MUSICAIS, EXPLORACAO DE LOCAIS PARA DIVERSAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	xxxxxxx	R\$ 31.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 39.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/08/2019

Número: 5302166

Ato	Evento(s)
002 - ALTERACAO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Fortaleza, 27 de Novembro de 2019 12:45

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SAKAINE
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000658404 e visualize a certidão)



19/217.651-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

Nome: CARLOS ARISTIDES ALMEIDA FERREIRA

DOCUMENTAÇÃO / OUTROS DADOS:
 97002513229 SSP CE

CPF: 923.172.273-53 **DATA NASCIMENTO:** 10/12/1981

Função:
 ZEEQUIAS ARISTIDES FERREIRA
 RAIMUNDA ALMEIDA FERREIRA

Estado: AC CE MA PE PI

Nº Registro: 04698471970 **Vigencia:** 05/09/2024 **1ª Inscrição:** 16/07/2009

OBSERVAÇÕES:
 SEM OBSERVAÇÃO;

Carlos Aristides Almeida
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO:** 07/08/2019

Luiz Valdeir
 ASSINATURA DO EMISSOR

4862458515
 CE17196364

CEARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1780691927

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1780691927

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 51
 Rubrica
 Prefeitura de Juazeiro do Norte

presente para os devidos efeitos a presente cópia registrada do nacional que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada (Outro) da verdade.

22 AGO 2019

Juiz Pavel Condeiro Santos
 Escrevente Autorizada



presente para os devidos efeitos a presente cópia registrada do nacional que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada (Outro) da verdade.

22 AGO 2019

Juiz Pavel Condeiro Santos
 Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.073.121/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2006
NOME EMPRESARIAL SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZE CANTOR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HEROIS DO ACRE	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 60.743-760	BAIRRO/DISTRITO PASSARE	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARINE@A3FORTALEZA.COM.BR		UF CE
TELEFONE (85) 3295-7868 / (85) 4141-7829		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2019 às 14:22:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.073.121/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:17:18 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **B85A.5EED.5286.5D0E**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
 Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202000658649

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08.073.121/0001-75
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/01/20 ÀS 15:19:59
VÁLIDA ATÉ 28/03/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2020/ 1874

CPF/CNPJ: 08.073.121/0001-75
Contribuinte: SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP
Endereço: Av HEROIS DO ACRE 500
PASSARE
Tipo de Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 224772-0
Inscrição IPTU: 703283-8
Localização Cartográfica: 68 0201 0190 0004
Testada Principal (m): 50,00
Área do Terreno (m²): 2500,00
Área Privativa (m²): 57,00
Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 3 de janeiro de 2020 (10:46:23)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

 Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.073.121/0001-75

Razão Social: SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES

Endereço: AV HEROIS DO ACRE 500 / PASSARE / FORTALEZA / CE / 60743-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011703202106226417

Informação obtida em 22/01/2020 09:36:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.073.121/0001-75

Certidão n°: 188151966/2019

Expedição: 01/11/2019, às 10:35:12

Validade: 28/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.073.121/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICA-SE, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR, em nome de SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA EPP, CNPJ nº. 08.073.121/0001-75.**

CERTIFICA-SE, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 30/01/2020 às 10:23.
Usuário: **62102**

OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Inscrição AF00035015/2019	Data Emissão 24/06/2019	Data de Validade 23/06/2020	
Concedido a SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP			
Nome Fantasia SOLTEIROES DO FORRO	CNPJ/CPF 08073121000175		
Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA HERÓIS DO ACRE , 500 - SALA-02 - PASSARÉ, CEP: 60743760			
Área do Terreno 2,500.00	Área Construída 57.00	Área do Estabelecimento 57.00	
Inscrição IPTU 7032838	Nº de Vagas de Estacionamento 1	Nº Plano de Resíduos/Isenção Isento	
Atividades constantes no CNPJ não autorizadas para funcionamento no local		Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
900190301 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
484940701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Inscrição AF00035015/2019		Data Emissão 24/06/2019	Data de Validade 23/06/2020
Concedido a SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP			
Nome Fantasia SOLTEIROS DO FORRO		CNPJ/CPF 08073121000175	
Endereço (Conforme IPTU Indicado) AVENIDA HERÓIS DO ACRE, 500 - SALA-02 - PASSARÉ, CEP: 60743760			
Área do Terreno 2,500.00	Área Construída 57.00	Área do Estabelecimento 57.00	
Inscrição IPTU 7032838	Nº de Vagas de Estacionamento 1	Nº Plano de Resíduos/isenção Isento	
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		Risco Sanitário ISENTO	Licenciamento Ambiental POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO

Observações

O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso.
Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.
Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2019252011
O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Nº do Cliente: **7263410**

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-940 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.948-3

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº **025452157**

Rota **F0112U21 - 253000** Referência **10/2019**
Nome **JOSE RAIMUNDO DE LIMA**
Endereço **AL VERDE 07 CONJ SÍTIO CORREGO, 00040, MONDUBIM, 60110-000, FORTALEZA**
Classificação **Residencial Pleno**
Modalidade Tarifária **B1 RESIDENCIAL**
Ligação **Trifásico**
Emissão **17/10/2019**
Medidor **6442367-ELE-647**

ÁREA RESERVADA AO FISCO
2426664E18C243845A6853AF14F2091F



DATA DE LEITURA P.F.: 30 dias
Anterior **17/09/2019** Atual **17/10/2019** Próxima prevista **19/11/2019**

DADOS DA MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	12.957	11.697	1,00	1.260	88	1.208	0,72698	915,99

DADOS DO FATURAMENTO

TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	145,73
CONSUMO	915,99
ADICIONAL BAND. AMARELA	14,68
ADICIONAL BAND. VERMELHA	29,96
PARCELAMENTO NORMAL 9/24	605,03

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	960,63	27,00	259,36
PIS	960,63	0,03	0,27
COFINS	960,63	0,14	1,33

VENCIMENTO **24/10/2019** TOTAL A PAGAR (R\$) **1.711,39**
CPF/CNPJ **675.449.243-00**

CONSUMO CONSCIENTE
EMISSIONES DE CO₂ (kg/kWh) Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
Emitido kg (CO₂) **491,90** Compensado kg (CO₂) **0,00** Consciência Ecológica (tCO₂e) **0,00%**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE
PREVIO AVISO NOTIFICACAO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Você possui conta(s) em atraso (Ref:2019/09 Valor R\$1.415,38). A inadimplência possibilita a suspensão do fornecimento de energia (Res. ANEEL 414/10 Arts. 171 c/c 172) e o envio aos ORGAOS DE PROTECAO AO CREDITO e CARTORIO DE PROTESTO. Poderá ser faturado custo de disponibilidade no ciclo que ocorrer a suspensão do fornecimento ou a religação da UC. Res ANEEL 414/10 Art.173. Ao lado, detalhe do debito para pagamento. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso. Nº Cliente: 000007263410.
Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 18/09 - 30/09 Amarela : 01/10 - 17/10

DEBITOS ANTERIORES

MES/ANO	VALOR (R\$)
09/2019	1550,03
Total:	R\$ 1550,03

Nº do Cliente: **7263410** Referência: **10/2019** V: [1.0.0.5]
Date de Emissão: **17/10/2019** Total a Pagar (R\$): **1.711,39** CBS - 123111710
Nº da Nota Fiscal: **025452157** Nº de Controle: **10004881100**



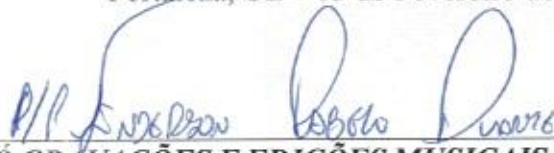
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



Por este instrumento particular, **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ n.º 08.073.121/0001-75, com endereço a Av. Heróis do Acre, 500 - Passaré - CEP: 60.743-760, em Fortaleza-Ce, empresa que representa a Banda "ZÉ CANTOR", através do **Sr. Antonio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 685.919.263-15 e do RG n.º 98002282381 - SSP/CE e o **Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 923.172.273-53 e do RG n.º 97002513229 - SSP/CE, declara para os devidos fins que a **Prefeitura Municipal de Jaguaruana / CE**, inscrita no CNPJ Sob o n.º 07.615.750/0001-17, localizada à PC. Adolfo Francisco da Rocha, N.º 404 - Centro - CEP: 62.823-000 - Jaguaruana - CE tem a exclusividade na apresentação da Banda **ZÉ CANTOR** no dia **24 de Fevereiro de 2020**, na Cidade de **JAGUARUANA - CE**, em praça pública.

Por ser verdade, firmo o presente.

Fortaleza, CE - 03 de Fevereiro de 2020.



SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF n.º 685.919.263-15 e RG n.º 98002282381 - SSP/CE
CNPJ: 08.073.121/0001-75



SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF n.º 923.172.273-53 e RG n.º 97002513229 - SSP/CE
CNPJ: 08.073.121/0001-75

08.073.121/0001-75

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES
E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP

Av. Heróis do Acre, 500 - Sala 02
Passaré - CEP: 60.743-760

FORTALEZA - CEARÁ

TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA



Nós, **Antonio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 98002282381 – SSP/CE e **Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 – SSP/CE. Somos responsáveis pela empresa **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.073.121/0001-75 representante exclusiva da banda **ZÉ CANTOR**.

Declaramos estar cientes e dar conhecimento ao(s) artista(s) da vedação de qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical no dia **24 de Fevereiro de 2020**, na cidade de **JAGUARUANA - CE**, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto licitado, conforme convênio firmado com o Ministério do Turismo.

Fortaleza - CE, 03 de Fevereiro de 2020.

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE

CNPJ: 08.073.121/0001-75

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE

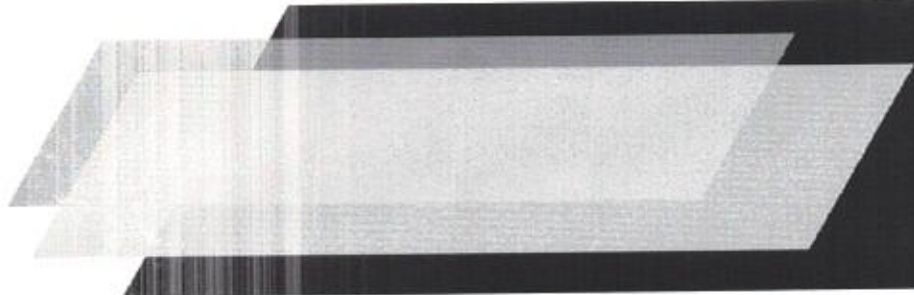
CNPJ: 08.073.121/0001-75

08.073.121/0001-75

**SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES
E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP**

Av. Heróis do Acre, 500 - Sala 02
Passaré - CEP: 60.743-760

FORTALEZA - CEARÁ



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE.



CARTA DE ANUÊNCIA

Nós abaixo assinado, representantes da empresa **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.073.121/0001-75, situada a Av. Heróis do Acre, 500 - Passaré – CEP: 60.743-760, em Fortaleza - CE, empresa que representa a Banda **ZÉ CANTOR**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Antonio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 98002282381 – SSP/CE e o **Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 – SSP/CE.

Declaramos ter pleno conhecimento do projeto em epígrafe proposto pelo Ministério da Cultura e a **Prefeitura Municipal de Jaguaruana - CE**. Confirmamos a intenção de participar do mesmo no dia **24 de Fevereiro de 2020**.

Fortaleza, CE – 03 de Fevereiro de 2020.

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 08.073.121/0001-75

08.073.121/0001-75
SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES
E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP
Av. Heróis do Acre, 500 - Sala 02
Passaré - CEP: 60.743-760
FORTALEZA - CEARÁ

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 08.073.121/0001-75



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.073.121/0001-75, situada a Av. Heróis do Acre, 500 - Passaré – CEP: 60.743-760, em Fortaleza - CE, empresa que representa a Banda **SOLTEIRÕES DO FORRÓ**, por intermédio de seus representantes legais **Sr. Antonio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 98002282381 – SSP/CE e o **Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 – SSP/CE, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, com o fito de (01) uma apresentação artística da banda **ZÉ CANTOR** no dia **24 de Fevereiro de 2020**, na cidade de **JAGUARUANA - CE**. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, CE – 03 de Fevereiro de 2020.

08.073.121/0001-75
SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES
E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP
Av. Heróis do Acre, 500 - Sala 02
Passaré - CEP: 60.743-760
FORTALEZA - CEARÁ

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 08.073.121/0001-75

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 08.073.121/0001-75

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA – CE.



DECLARAÇÃO DE MENOR

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.073.121/0001-75, situada a Av. Heróis do Acre, 500 - Passaré – CEP: 60.743-760, em Fortaleza - CE, empresa que representa a Banda **ZÉ CANTOR**, por intermédio de seus representantes legais **Sr. Antonio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 98002282381 – SSP/CE e o **Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 – SSP/CE. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Fortaleza, CE – 03 de Fevereiro de 2020.

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 08.073.121/0001-75

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 08.073.121/0001-75

08.073.121/0001-75
SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES
E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP
Av. Heróis do Acre, 500 - Sala 02
Passaré - CEP: 60.743-760
FORTALEZA - CEARÁ



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Cultura e Turismo
Administrando Para o Povo



PROVA DE CONSAGRAÇÃO PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX

OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

* * *

Release - Zé Cantor

Sendo reconhecido por todo o Brasil, Zé Cantor tem arrastado multidões em todos os shows sua autenticidade, irreverência e originalidade nos palcos.

Por onde o cantor passa contagia o público com a sua alegria e irreverência. Pela trajetória, é notável que o sucesso não para. Só o Zé cantor consegue transmitir ao público a riqueza do forró de forma alegre, inovadora e contagiante. Em seu histórico, possui várias apresentações especiais nos principais eventos do Nordeste.

Com mais de 28 anos de carreira, Zé Cantor é considerado um dos cantores mais respeitado no atual cenário forrozeiro, por sempre produzir o forró de qualidade para o seu público. Ele tornou-se conhecido pela tradição, por sempre dar prioridade ao forró raiz, aprimora-se diariamente em diversos aspectos com o objetivo de agradar seu público nas apresentações.

Possuindo uma visão artística moderna e inovadora, Zé uniu o autêntico forró nordestino ao contemporâneo, a sonoridade antiga harmonizaram-se com os eletrônicos e esta foi a fórmula para produzir música de qualidade sem esquecer as raízes.

O cantor também já participou de vários programas de TV, entre eles o programa "Encontro" e "Esquenta" ambos da Rede Globo, "Programa do Ratinho" do SBT e "Forrobodó" da TV Diário, conquistando assim novos públicos com os seus maiores sucessos para todo o país.

Zé Cantor está conquistando ainda mais espaço no cenário musical brasileiro. Em Maio, o artista gravou o seu primeiro DVD na carreira solo intitulado de "Agora Sou eu e Você", que teve participações especiais de Jonas Esticado, Avine Vinny, Xand Avião e Maria Clara. O primeiro vídeo liberado do DVD no Youtube foi "Tô Caindo Fora" com a participação do Jonas Esticado, que ultrapassou a marca de 1 milhão e 500 mil visualizações.

E os números não param! Atualmente o artista conta com mais de 668 mil curtidas no Facebook e no Instagram, já ultrapassou a marca dos 537 mil seguidores. No site do Sua Música, a banda já está com mais de 5 milhões de downloads e mais de 20 milhões de Plays, contando ainda com mais de 250 mil seguidores.

No Youtube a banda conta com mais de 45 mil inscritos. Já no Spotify, Zé Cantor tem mais de 63 mil seguidores mensal. Zé Cantor é hoje um dos maiores artistas e mais completos do país, que inova mantendo a tradição do forró.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 915249790

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 18/08/2018
Data da concessão: 23/07/2019
Fim da vigência: 23/07/2029

Titular: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICIAS
LTDA EPP [BR/CE]
CNPJ: 08073121000175
Endereço: AV Heróis do Acre, 500 Sala 02 | Bairro Passaré, 60743-760,
Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 25.1.25, 26.11.25 e 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Produção musical; Serviços de divertimento; Serviços de estúdios de gravação; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Venda de ingressos para shows e espetáculos;

EuRegistro Consultoria e Licenciamentos em Marcas e Patentes Ltda - ME
Procurador: André Luis Cavalcante Silva, Agente da Propriedade Industrial



Credenciado
INPI
API nº 957



Associado
abpi 5
ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INDUSTRIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 915249790

Rio de Janeiro, 23/07/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



RTO "CANTO DE TUPA"
Inscrito sob nº
662997

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA E OUTRAS AVENÇAS.

As partes,

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., empresa com sede na Avenida Heróis do Acre, nº 500, Sala 02 - Passaré, Fortaleza/CE, CEP: 60.743-760 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.073.121/0001-75, neste ato, por seu(s) representante(s) adiante assinado(s), na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "Sociedade";

BANDA ZÉ CANTOR, composta por JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA, artisticamente conhecido como "ZÉ CANTOR", brasileiro, residente e domiciliado na AL VERDE 07 CONJ. SÍTIO CORREGO Nº 040 - MONDUBIM - CEP: 60.752-240 - FORTALEZA - CE, portador do documento de identidade nº 203073190, expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.449.243-00, doravante denominado "Artista";

Considerando que:

(i) a Sociedade é a única detentora, em caráter de total exclusividade, para os fins aqui dispostos, dos seus direitos autorais patrimoniais do Artista, bem como a sua legítima representante para os fins da presente licença e todas as disposições aqui contidas;

(ii) o Artista é considerado solidário, sem benefício de ordem, por todas as declarações, garantias e obrigações previstas, na qualidade de Artista, no presente Contrato;



Página 1 de 4

AV. HERÓIS DO ACRE, 500 - PASSARÉ
FORTALEZA - CE | CEP: 60.743-760
CONTATO: 85 3295.7888



RTD 1º OFÍCIO DE ESTOPI
Registado sob nº
662997

COMISSÃO
73
FIS
RUBRICA
Pretoria de Jaqueirama

2.1. Nos termos deste instrumento, a Exclusividade Artística significa que todas as apresentações públicas ou privadas, fixações, gravações, exibições e interpretações em que haja a participação do Artista, isoladamente ou em conjunto como BANDA ZÉ CANTOR, incluindo quaisquer apresentações/exibições dos mesmos via *initemi* ou radiodifusão sonora ou televisiva, deverão ser solicitadas e aprovadas prévia e expressamente pela Sociedade

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

Estabelecem as partes que o presente instrumento vigorará por prazo INDETERMINADO, passando a vigor da data de sua contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERRITÓRIO.

O presente Contrato vigorará em todo território brasileiro e no exterior.

seja efetivamente corrigida, para inclusão da RGE, sem prejuízo das perdas e danos que vierem a ser apuradas e da solicitação pela RGE ao ECAD, com base neste Contrato, para que reentregam os valores equivocadamente recebidos pela Licenciante e/ou o(a) Artista e os repasse à RGE.

CLÁUSULA QUINTA -- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir eventuais dúvidas surgidas a partir da celebração deste instrumento.





CUSTAS E EMOLLUNTOS INCIDENTES	
Nº de Alugamento:	20190028002607
Total de Emolumentos:	R\$ 75,87
Total FERIAJUI:	R\$ 5,21
Total ISS:	R\$ 3,78
Total FRIMP:	R\$ 3,78
Total FAADÉP:	R\$ 3,79
Total Salca:	R\$ 5,91
Valor Total:	R\$ 101,36
Base de Cálculo / Ato com Valor Declarado	
Remissão: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobranças / Listagem dos	
obrigos da tabela de emolumentos em vigor	
(1) 000015 / (2) 000016 / (3) 000017	

Imposto de Renda N.º 04/0073, em 24/09/19
 Registro de Imp. N.º 0028997, em 24/09/19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 74
 FIS
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

E, estando assim ajustados, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas que a tudo assistiram.

RTD - OFÍCIO DE REG. TIT. E PESSOAS JURÍDICAS
 662997

Fortaleza, 12 De Setembro de 2019.

[Handwritten signature]
 Dr. Tab. AGUIAR

[Handwritten signature]
 Dr. Tab. AGUIAR



[Handwritten signature]
 SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

[Handwritten signature]
 Dr. Tab. AGUIAR



[Handwritten signature]
 JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA



Testemunhas:

1) *[Handwritten signature]*
 Nome: *[Handwritten name]*
 CPF: *[Handwritten CPF]*

2) *[Handwritten signature]*
 Nome: *[Handwritten name]*
 CPF: *[Handwritten CPF]*



AV. HERÓIS DO AÇORE, 500 - PASSARÉ
 FORTALEZA - CE | CEP: 60.743-760
 01 OUT 2019 CONTATO: 85 3295.7868
 André Furtado de Albuquerque (Mário Faustino)
 E. sistema Autorizado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
75
EIS
Rubrica
Prefeitura de Jaguarana/CE

ZC
ZE CANTOR

CONTATO PARA SHOW'S

(85) 98776-9600



ZC
ZE CANTOR

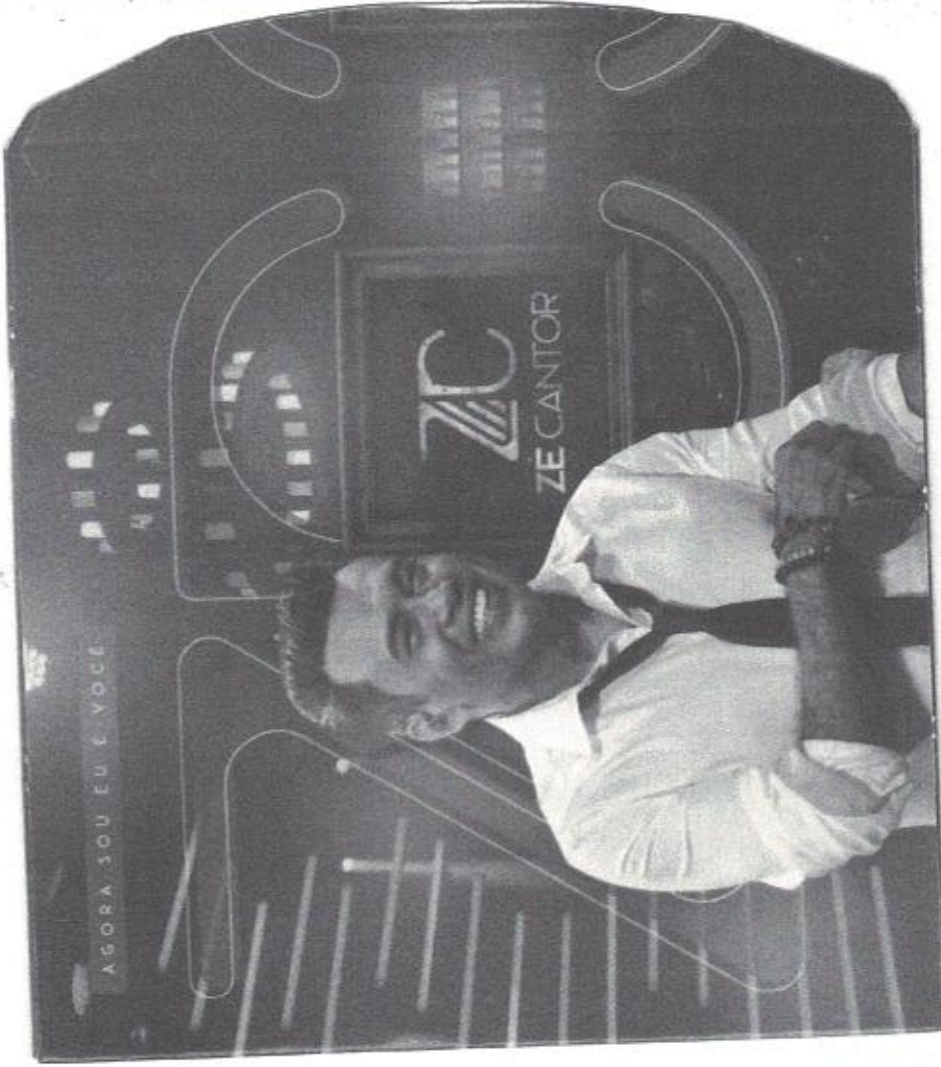


RANCHINHO

CD PROMOCIONAL

MULTIMÍDIA
CD, DVD e Copias
1251 0222 • multimidia.com.br





AGORA SOU EU E VOCE

ZC
ZE CANTOR



AGORA SOU EU E VOCE

ZC
ZE CANTOR

(85) 8776-9600

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
76
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruna/CE

Cidade (/cadernos/cidade) Política (/cadernos/politica) Negócios (/cadernos/negocios) Jogada (/jogada) Zoeira (/cadernos/zoeira)
TVDN (<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/tvdn>) Blogs (/servicos/blogs)
Classificados (<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/classificados>)

Todas as editorias ☰

ZOEIRA (/CADERNOS/ZOEIRA/COLUNA)

Home (/) / Zoeira (/cadernos/zoeira)
/ Puxa o Fole – Zé Cantor: DVD para mudar (/cadernos/zoeira/coluna/puxa-o-fole-1.1637427/puxa-o-fole-ze-cantor-dvd-para-mudar-1.1916378)



ÚLTIMA HORA ([HTTP://DIARIODONORDESTE.VERDESMARES.COM.BR/CADERNOS/ULTIMA-HORA](http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/ultima-hora)) COLUNA

NEGÓCIOS: (/CADERNOS/NEGOCIOS) **Novos valores para licitação começam nesta quinta-feira (19)** (/cadernos/negocios/online/novos-1



Puxa o Fole – Zé Cantor: DVD para mudar



(<http://twitter.com/share?url=http://diariodonordeste.verdesmares.com.br//cadernos/puxa-o-fole-ze-cantor-dvd-para-mudar-1.1916378&via=diarioonline&text=+Puxa+o+Fole+%E2%80%94+Z%C3%A9+Cantor%3A+DVD+para+mudar>)



(<https://plus.google.com/share?url=http://diariodonordeste.verdesmares.com.br//cadernos/puxa-o-fole-ze-cantor-dvd-para-mudar-1.1916378>)

[url=http://diariodonordeste.verdesmares.com.br//cadernos/puxa-o-fole-ze-cantor-dvd-para-mudar-1.1916378](http://diariodonordeste.verdesmares.com.br//cadernos/puxa-o-fole-ze-cantor-dvd-para-mudar-1.1916378)

PUXA O FOLE

João Lima Neto e Lucas Ribeiro - puxaofole@diariodonordeste.com.br

00:00 · 31.03.2018



(/polopoly_fs/1.1916377/image/image.jpg)

Natural de Morada Nova, Zé Cantor segue para o 14º ano no comando da banda cearense Solteirões do Forró (Foto: Kid Júnior)

A

banda Solteirões do Forró está enraizada na cultura do ritmo no Ceará. Criada em 2005, teve diversas mudanças na formação, mas hoje está como iniciou os trabalhos: apenas com Zé Cantor no vocal. Ele é a essência do grupo.

Nesses 13 anos de trajetória, o Solteirões nunca gravou um DVD além de registros de imagens em shows ao vivo. Isso muda no próximo dia 11 de abril, quando será filmado trabalho no Coco Bambu Sul, em Fortaleza, em evento apenas para convidados.

Em conversa descontraída com o Puxa o Fole na redação do Diário do Nordeste, Zé Cantor destrincha o novo projeto.

"Nunca fizemos um DVD profissional como esse. É um novo momento. Após uma seleção de nomes, escolhemos os melhores compositores do Brasil", conta o artista, revelando que a produção será completamente formada por músicas inéditas.

"O local vai me permitir ficar mais próximo do público, diferente das casas de show com capacidade para cinco ou 10 mil pessoas nas quais estou acostumado a cantar. Isso vai ser interessante", avalia o cantor, prometendo, mesmo em locação de tamanho modesto, ares grandiosos. "Vai ter uma produção internacional. Vamos dar o melhor da gente". O som que será apresentado, segundo Zé Cantor, distingue do que o vocalista apresenta hoje nos palcos. Mas ele garante que "não vai fugir do estilo para cima", característica maior do forrozeiro.

As participações confirmadas até o momento são Xand Avião, Avine Vinny, Jonas Esticado e Mano Walter. Outros nomes estão sendo conversados, mas necessitam de encaixe na agenda dos artistas.

ASSINE > Diário do Nordeste



Aviões ...

JOÃO LIMA NETO HÁ 8 MESES

Zé Cantor assina contrato com a Sony Music

Mais um cearense entra no casting da gravadora Sony Music. Depois de cumprir uma maratona ...

JOÃO LIMA NETO HÁ 10 MESES

Assista os bastidores do DVD de Zé Cantor gravado em Fortaleza

Com um público seletto, o forrozeiro Zé Cantor gravou, na terça-feira (11), o primeiro DVD solo ...

JOÃO LIMA NETO HÁ 1 ANO

Zé Cantor grava clipe do Solteirões do Forró com participação de Gustavo Lima

O forrozeiro Zé Cantor foi até Goiânia (GO), na última segunda-feira (16), captar imagens de uma ...

JOÃO LIMA NETO HÁ 2 ANOS

Solteirões do Forró lança a canção "Fim da saudade" na voz de Zé Cantor; escute e baixe

Quem lançou música nova na primeira semana de novembro foi a banda Solteirões do Forró. A canção ...

DIRETO DA REDAÇÃO HÁ 4 ANOS

Walkyria Santos comemora um ano de Solteirões do Forró

"Parece que foi ontem...", publicou a cantora Walkyria Santos em comemoração ao seu primeiro ano ...

DIRETO DA REDAÇÃO HÁ 4 ANOS

Dorgival Dantas e Solteirões do Forró comandam festa "O Poeta e o Cantor", no Siará Hall

O poeta Dorgival Dantas e a banda Solteirões do Forró, sob o comando de Zé ...

DIRETO DA REDAÇÃO HÁ 4 ANOS

sábado (22), em Fortaleza

Com quase 11 anos de estrada na cena forrozeira e um repertório totalmente reformulado, o Solteirões do Forró tem ...

DIRETO DA REDAÇÃO HÁ 4 ANOS

Zé Cantor aparece com novo visual durante show em Itapipoca

Neste fim de semana, Zé Cantor surpreendeu os fãs ao aparecer no show da banda Solteirões do Forró, em Itapipoca-CE, com novo visual

DIRETO DA REDAÇÃO HÁ 4 ANOS

1 2 3

PESQUISAR

Faça uma busca em nosso blog:

PESQUISAR



Puxa o Fole

Conteúdo diário sobre os bastidores e o mercado do forró e sertanejo, além de cobrir os principais festivais dos gêneros no País. Por João Neto.

NOTÍCIAS

05/07/2018 | 11h00m - Publicado por: Caroline Huertas | Foto: Divulgação

Zé Cantor assina contrato com a Sony Music

Forrozeiro comemora a parceria com a gravadora



Zé Cantor assina contrato com a Sony Music - Divulgação

Na manhã desta quarta-feira (4), Zé Cantor assinou contrato com a Sony Music Entertainment, a maior companhia da indústria fonográfica do mundo.

PUBLICIDADE



O forrozeiro ficou muito feliz com a parceria e está vivendo uma ótima fase em sua carreira, inclusive chegou a fazer 30 shows em um único mês para o São João no Nordeste.

"A negociação já estava em andamento. Faltava eu conseguir uma brecha na agenda para viajar e assinar. Por conta da maratona de shows no período junino, tive que esperar mais um pouco", contou ele.

A agenda de Zé Cantor também está cheíssima para o mês de julho e pode até chegar ao mesmo número de apresentações que fez no mês passado.

É proibido o uso ou publicação deste conteúdo sem a devida autorização. Os infratores ficarão sujeitos a penas previstas por lei. OFuxico não envia mensagens de e-mail sobre promoções, notícias ou novidades.
2000 • 2018 © OFuxico

Lançando carreira solo, Zé Cantor grava DVD em Fortaleza-CE

DVD será gravado no dia 11 de abril



Hugo Gualberto

Quarta, 21/03/18 às 12:51

A história COMPARTILHE



de **Zé Cantor** e

da **Solteirões do Forró** se confundem, mas agora elas se tornaram apenas uma, isso porque o vocalista icônico do grupo irá lançar oficialmente a sua carreira solo a partir de um novo DVD que será gravado no mês de abril, na capital cearense, Fortaleza-CE.

- Mals notícias do Forró

Para o DVD, Zé Cantor já prometeu diversas participações especiais, mas ainda não há nada confirmado oficialmente. Ele também aposta em um repertório autoral, com músicas inéditas, assim como já fez em CDs lançados nos últimos anos.



(Divulgação)

A direção musical é de Messias Santiago e artística da Show Designer. A gravação será fechada apenas para convidados.

Com nova roupagem, Zé Cantor se apresenta em Teresina



Em abril deste ano, Zé Cantor anunciou uma mudança profissional

06/09/2018 14:04

FONTE



A+

A-

Compartilhe

Facebook

Twitter

Google

Whatsapp

O mestre **Zé Cantor** já está de malas prontas para voltar a Teresina. Neste sábado (08) o forrozeiro se junta a banda Saia Rodada para fazer um grande show no Kangaço. A frente da banda Solteirões do Forró por 13 anos, Zé Cantor inovou e está com um recente trabalho. Os ingressos para a festa estão à venda na loja da

Kalor Produções, no Riverside Shopping.



Em abril deste ano, Zé Cantor anunciou uma mudança em sua vida profissional. A carreira solo se tornava realidade e proporcionou um artista mais irreverente, mas sem perder a sua essência. O primeiro DVD foi gravado, com diversas participações especiais e músicas inéditas. "Nunca fizemos um DVD profissional como esse. É um novo momento. Após uma seleção de nomes, escolhemos os melhores compositores do Brasil", contou o artista.



O novo trabalho faz parte do projeto de valorização do nome "Zé Cantor", mas claro, sem abandonar o consagrado "Solteirões". A reposição de marca é tendência na música, vide Wesley Safadão e, mais recentemente, Xand Avião. "Essa mudança é boa para o artista. É um segmento que os outros estão entrando. Valoriza mais nosso trabalho", analisa Zé.

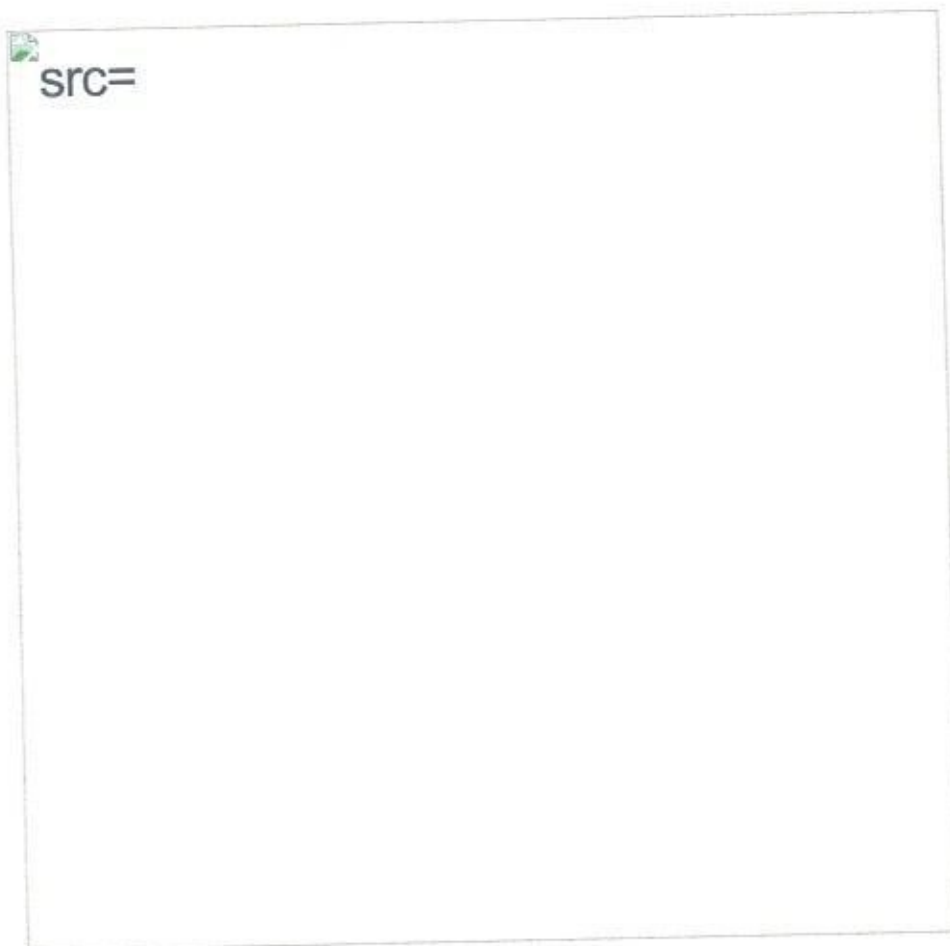
Além de Zé Cantor e Saia Rodada o show do Kangaço neste sábado (08) terá ainda a participação de João Velloso. Um programa de feriadão



para forrozeiro nenhum botar defeito.

Os últimos ingressos estão disponíveis na Kalor Riverside.

O ponto de funciona neste feriado de 7 de setembro das 15h às 21h. No sábado, o plantão de vendas acontece das 10h às 12h e 13h às 19h.





(<http://blogs.opovo.com.br/forronejo/>)



[Início \(http://blog.opovo.com.br/forronejo/\)](http://blog.opovo.com.br/forronejo/)

[Novidades \(http://blogs.opovo.com.br/forronejo/category/novidades/\)](http://blogs.opovo.com.br/forronejo/category/novidades/)

[Eventos \(http://blogs.opovo.com.br/forronejo/category/novidades/\)](http://blogs.opovo.com.br/forronejo/category/novidades/)



[PUBLICIDADE](#)

[Promoções \(Experimente\)](#)

MARÇO 21, 2018 10:59 AM

[EXCLUSIVO \(HTTP://BLOGS.OPOVO.COM.BR/FORRONEJO/CATEGORY/EXCLUSIVO/\)](http://blogs.opovo.com.br/forronejo/category/exclusivo/)

ZÉ CANTOR ANUNCIA NOVIDADES NA CARREIRA E GRAVAÇÃO DE DVD

1704

[Seja o primeiro a comentar \(http://blogs.opovo.com.br/forronejo/2018/03/21/ze-cantor-anuncia-novidades-na-carreira-e-gravacao-de-dvd/#respond\)](http://blogs.opovo.com.br/forronejo/2018/03/21/ze-cantor-anuncia-novidades-na-carreira-e-gravacao-de-dvd/#respond)



Renato Oziel

(<http://blogs.opovo.com.br/forronejo/author/renatooziel/>)



A produção está marcada para o próximo dia 11 de abril com direção musical de Messias Santiago; e artística da Show Designer (SP).

Os apaixonados por forró já podem começar a contagem regressiva porque vem aí: ZÉ CANTOR! Não, não é mais um artista que surge no mercado musical. É o “mestre”, o dono de uma voz potente e inconfundível; o cantor cujo caráter e carisma – juntamente com seu profissionalismo – são marcas registradas ao longo desses 13 anos à frente da banda ‘Solteirões do Forró’.

A transição do nome ‘Solteirões’ para ‘Zé Cantor’, será o pontapé inicial desta nova fase a ser escrita com a gravação de um novo DVD. O trabalho será realizado em Fortaleza e já tem data confirmada: 11 de abril. Zé assegura que o público vai se surpreender com o local e garante participações super especiais que serão divulgadas em breve.

Sobre o DVD, Zé Cantor aposta no repertório autoral e de músicas inéditas, com uma pegada jovem que chega para caminhar com as mudanças que são constantes no cenário musical. A direção musical é de Messias Santiago; e artística da Show Designer. A gravação será fechada apenas para convidados.

Autores



Blog ForróNejo

Sugestões de pauta:

blogforronejo@gmail.com

(<http://blogs.opovo.com.br/forronejo/author/blogforronejo/>)



Isabel Rocha

Assessora de Comunicação & Produtora de Eventos em...

(<http://blogs.opovo.com.br/forronejo/author/isabelrocha/>)



Mayara Rocha

Assessoria de Comunicação

Pense+Comunicação Produtora de Eventos Amar...

(<http://blogs.opovo.com.br/forronejo/author/mayararocha/>)



Renato Oziel

Renato Oziel é jornalista, digital influencer, e assessor...

(<http://blogs.opovo.com.br/forronejo/author/renatooziel/>)



Veronica Justino

Assessoria de Comunicação

Pense+Comunicação Produtora de Eventos Amar...

(<http://blogs.opovo.com.br/forronejo/author/veronicajustino/>)

PUBLICIDADE

Mais na Web

OPOVO



Parangolé anima último fim de semana de Pré-Carnaval em Fortaleza

(<http://blogs.opovo.com.br/forronejo/2020/02/14/parangole-anima-ultimo-fim-de-semana-de-pre-carnaval-em-fortaleza/?tabOrigUrl=true>)

(<https://www.outbrain.com/what-is/default/pt/>)



Como surgiu o picolé de São Geraldo, lançado pela Pardal Sorvetes? Conheça quem está por trás dessa ideia

(<http://blogs.opovo.com.br/show/2020/02/15/como-surgiu-o-picole-de-sao-geraldo-lancado-pela-pardal-sorvetes-conheca-quem-esta-por-tras-dessa-ideia/?tabOrigUrl=true>)

(<http://assine.opovo.com.br/Promocoes/Experimente/>)

Tags

Alok

(<http://blogs.opovo.com.br/forronejo/tag/alok/>)

Anitta

(<http://blogs.opovo.com.br/forronejo/tag/anitta/>)

Aniversário



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX

OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da “BANDA ZÉ CANTOR”, com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

* * *



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo, consoante autorização da Ana Carolina Viana Pereira, Autoridade Competente, vem abrir o presente processo de inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade se encontra fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação que visa ao fortalecimento de eventos tradicionais, sendo, neste caso, os festejos alusivos ao Carnaval 2020, proporcionando integração da sociedade e estímulo ao comércio e turismo local.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha foi feita por se tratar de profissional artístico consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, conforme comprovação acostada aos autos do processo de inexigibilidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser contratado é justificado tendo em vista a compatibilidade de valores praticados para a mesma contratação, conforme comprovação acostada aos autos, devendo a contratação ser feita com SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 08.073.121/0001-75, valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Jaguaruana, Estado do Ceará, 10/02/2020.


Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de contratação direta mediante Inexigibilidade nº 007/2020-INEX, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, visando à Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, com SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 08.073.121/0001-75, valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, venho, pelo presente instrumento, comunicar à Sra, Ana Carolina Viana Pereira, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 10/02/2020.

Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO

Ao Sr.
Valber Luan Lima Valente
Procurador Adjunto
Secretaria de Cultura e Turismo

Venho, pelo presente instrumento, encaminhar autos do processo administrativo nº 01.03-007/2020, da Inexigibilidade nº 007/2020-INEX, para fins de prerrogativa insculpida no Art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Em anexo, encaminho, ainda, minuta do contrato a se formalizar em decorrência de eventual avença a ser pactuada.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 10/02/2020.

Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO N  01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE N  007/2020-INEX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATA O DIRETA N  007/2020-INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  01.03-007/2020
CONTRATO N 

CONTRATO DE SERVI OS, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E

O Munic pio de **JAGUARUANA**, Estado do **CEAR **, atrav s da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, com sede   Pra a Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o n  **07.615.750/0001-17**, neste ato representada pela Sra. **ANA CAROLINA VIANA PEREIRA**, nomeada pela Portaria n  375/2018, de 16/07/2018, inscrita no CPF sob n  052.225.983-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n , sediado(a)   doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por inscrito(a) no CPF sob o n , tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N  01.03-007/2020** e em observ ncia  s disposi  es da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONTRATA O DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE N  007/2020-INEX**, mediante as cl usulas e condi  es a seguir enunciadas.

1. **CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contrata o de 1 (uma) apresenta o art stica da "BANDA Z  CANTOR", com dura o 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Munic pio de Jaguaruana, Estado do Cear , que ser o prestados nas condi  es estabelecidas na Inexigibilidade n  007/2020-INEX.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se   Inexigibilidade, identificada no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

1.3. Objeto da contrata o:

Item	Descri�o dos Servi�os	Quant.	Und	Valor Unit�rio	Valor Total

2. **CL USULA SEGUNDA – DO PRE O**

2.1. O valor do presente Termo de Contrato   de R\$ (.....).

2.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

3. **CL USULA TERCEIRA – DA VIG NCIA**

3.1. O Contrato ter  vig ncia at  31/03/2020.

4. **CL USULA QUARTA – DA DOTA O OR AMENT RIA**

4.1. As despesas com a contrata o correr o por conta da dota o or ament ria 0801.13.392.0701.2.038 Promo o e apoio   manifesta o cultural, folcl rica, art stica e de integra o social, elemento de despesa 3.3.90.39.00, subelemento 3.3.90.39.23, relativa ao exerc cio financeiro de 2020, prevista na Lei Municipal n  823, de 7 de novembro de 2019

5. **CL USULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ser  efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos servi os executados e os materiais



empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Cultura e Turismo.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Inexigibilidade.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Cultura e Turismo deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Cultura e Turismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Cultura e Turismo, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Cultura e Turismo, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados mediante Empreitada por preço unitário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. O início da execução dos serviços será dado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX:

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.

9.5.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações da Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



10.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Cultura e Turismo;

10.5. Atender as solicitações da Secretaria de Cultura e Turismo quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX;

10.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Cultura e Turismo toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.8. Relatar à Secretaria de Cultura e Turismo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

12.4.1. Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.4.6. A satisfação do público usuário.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Cultura e Turismo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX

Objeto: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Turismo.

ASSUNTO: Constitucional. Administrativo. Contratação direta. Inexigibilidade com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

I – Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

II – Contratação dispensável na forma do Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta e do procedimento da Inexigibilidade conforme anexos aos autos, que tem como objeto a Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Destacamos deste procedimento; a) Solicitação de despesas para licitação; b) Aprovação do início do procedimento de contratação, por meio do Despacho da Autoridade Competente, de 03/01/2020; c) Informação de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo setor competente; d) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; e) Autorização para abertura do procedimento licitatório; f) Portaria nº 094/2019, de 03/07/2019, designando a Comissão Permanente de Licitação; g) Minuta de Contrato a ser formalizado; e h) Despacho do Sr. Natanael Barbosa Claudio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encaminhando os autos à esta Consultoria Jurídica.

O procedimento licitatório foi instaurado por autorização da Autoridade Competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. Ademais, acostou aos autos a Portaria nº 094/2019, de 03/07/2019, designando o Comissão Permanente de Licitação, conforme exige o Art. 8º, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Verifica-se nos autos que a contratação tem valor orçado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às futuras contratações, imprescindível para o custeio da despesa correspondente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por meio do Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em obediência ao que preceitua o art. 14, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

O licitante vencedor foi escolhido por se tratar de licitante remanescente na ordem de classificação da licitação original, conforme documentação comprobatória em anexo ao processo, tendo como vencedor SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 08.073.121/0001-75, valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A justificativa da contratação, a razão da escolha do vencedor e a justificativa pelo preço estão devidamente especificadas nos autos, em atendimento ao disposto no Art. 26, caput, Incisos II e III da Lei 8.666/93.

A Declaração de inexigibilidade foi emitida em 10/02/2020, por Natanael Barbosa Claudio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Consultoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de certames realizados sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inciso I ou II e Art. 25 da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”.

As características dos serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram, portanto, previstas no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Mediante tais circunstâncias, traçaremos as seguintes observações:

O processo administrativo de inexigibilidade deve ser o testemunho documental de todos os passos dados pela Administração rumo à contratação daquele que lhe oferece a proposta mais vantajosa para o interesse público. Todos os atos praticados em seus autos estarão comprometidos com essa finalidade.

Instruído o processo com os documentos e atos administrativos necessários à regular contratação, exsurge o dever de a autoridade competente do órgão ou entidade contratante proceder à análise e conferência de todos eles, aprovando-os, em decorrência, autorizando a contratação com fundamento em um dos artigos da Lei 8.666/93 que tornam a licitação a licitação dispensada, dispensável ou inexigível. A mesma autoridade poderá solicitar diligências para suprir insuficiências, contradições, impropriedades ou omissões, assinando prazo que o agente público responsável tome as providências necessárias para saná-las.

O ato administrativo que autoriza a inexigibilidade não se compadece com a singeleza. Impõe-se o dever de justificar a decisão que autoriza a contratação direta mediante a explicitação dos motivos (razões de fato e de direito) que a sustentam. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e se confere segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do Art. 113 da Lei 8.666/93, que incumbe aos órgãos e entidades públicas de demonstrarem a legalidade e a regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção da legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. A explicitação dos motivos pode se cumprir mediante a referência, no despacho da autoridade, aos pareceres e documentos que, nos autos, bastam para justificar a contratação e o atendimento aos requisitos do Art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

A autoridade competente para autorizar a contratação direta é aquela que recebeu poderes, implícitos ou explícitos, de norma regulamentar que haja definido os ordenadores de despesa. Os regimentos que estruturam os órgãos e entidades públicas indicam, em regra, o ordenador de despesa principal, ao qual conferem poderes para delegação a autoridades hierarquicamente subordinadas. Na hipótese de o regimento se omitir dessa indicação específica, decerto que, ao menos, designará a autoridade de maior hierarquia do órgão ou entidade para decidir acerca dos assuntos afetos às contratações, entendendo-se, então, que a competência de autorizar a contratação direta seja dessa autoridade.

Portanto, elementos como motivo e justificativa da contratação, e autorização da Autoridade Competente são essenciais à sua realização.

Conforme já discriminado no relatório desse parecer, o processo se encontra instruído com justificativa da contratação, razão da escolha do vencedor e justificativa do preço contratado conforme documento emitido no dia 10/02/2020, pela Comissão Permanente de Licitação, bem como autorização emitida pela Autoridade Competente deste Certame.

III - CONCLUSÃO

Do que restou analisado o processo em destaque, conclui-se pela reunião de elementos que possibilitam a conveniência da contratação que se pretende realizar, via inexigibilidade de licitação.

Conclui-se, ainda, que a minuta do Contrato de Inexigibilidade trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial o disposto no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, razão pela qual, somos pela inexistência de óbice legal no presente certame licitatório.

Por fim, cumpre recomendar que a declaração de inexigibilidade que autoriza esta contratação deverá ser informada à Autoridade Competente visando à ratificação e à publicação na imprensa oficial.

É o parecer que submeto, s.m.j.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 10/02/2020.


Valber Luan Lima Valente
Procurador Adjunto
OAB/CE 36.173



DESPACHO

À Sra.
Ana Carolina Viana Pereira
Secretária de Cultura e Turismo
Prefeitura de Jaguaruana, Ceará

Venho, pelo presente instrumento, comunicar que esta Comissão Permanente de Licitação, em despacho do Presidente Natanael Barbosa Claudio, em 10/02/2020, declarou inexigibilidade de licitação em face do resultado de julgamento das propostas apresentadas para esta contratação.

Após o ato, o procedimento foi submetido ao duto parecer do Sr. Valber Luan Lima Valente, Procurador Adjunto, o qual opinou pela conformidade da minuta de contrato e legalidade dos atos praticados.

Desta forma, submeto o procedimento à v. análise, para conhecimento e decisão sobre a adjudicação e homologação dos resultados, conforme disposto no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 10/02/2020.

Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, para a contratação de SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 08.073.121/0001-75, valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

RATIFICO, conforme Art. 26 da Lei 8.666/93, o Despacho do Ilmo. Sr. Natanael Barbosa Claudio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 10/02/2020.


Ana Carolina Viana Pereira
Secretária de Cultura e Turismo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE N  007/2020-INEX**

TERMO DE HOMOLOGA O E ADJUDICA O


Em 10/02/2020 ap s analisado o resultado da Inexigibilidade n  007/2020-INEX, referente ao processo administrativo n  01.03-007/2020, homologo e adjudico os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Contrata o de 1 (uma) apresenta o art stica da "BANDA Z  CANTOR", com dura o 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Munic pio de Jaguaruana, Estado do Cear .

Adjudicado e homologado para:

- 1) SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ n  08.073.121/0001-75, valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Jaguaruana, Estado do Cear , 10/02/2020.


Secretaria de Cultura e Turismo
Ana Carolina Viana Pereira
Autoridade Competente



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 007/2020-INEX, que tem como objeto a Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, conforme a seguir: **VENCEDOR: SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 08.073.121/0001-75, valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Declaração de inexigibilidade em 10/02/2020, por Natanael Barbosa Claudio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 10/02/2020, por Ana Carolina Viana Pereira, Secretária de Cultura e Turismo.

Jaguaruana, Estado do Ceará, em 10/02/2020.

Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020. INEXIGIBILIDADE nº 007/2020-INEX. OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. VENCEDORES: SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 08.073.121/0001-75, valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 10/02/2020, por Natanael Barbosa Claudio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. RATIFICAÇÃO: 10/02/2020, por Ana Carolina Viana Pereira, Secretária de Cultura e Turismo. Jaguaruana, Estado do Ceará, em 10/02/2020. Ana Carolina Viana Pereira, Secretária de Cultura e Turismo.




**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX**

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO INEXIGIBILIDADE

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 10/02/2020, no quadro de avisos e publicações da Secretaria de Cultura e Turismo, o extrato da Inexigibilidade nº 007/2020-INEX, que tem por objeto a Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, na forma da legislação vigente.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 10/02/2020.


Ana Carolina Viana Pereira
Secretária de Cultura e Turismo


Mat. Nº 02823462
Publicado na forma do Recurso
Especial Nº 405.232 do STJ.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, torna público o resultado da homologação e adjudicação da Inexigibilidade nº 007/2020-INEX, que tem como objeto a Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, conforme a seguir: **VENCEDOR: SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 08.073.121/0001-75, valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Objeto homologado e adjudicado em 10/02/2020, por Ana Carolina Viana Pereira, Secretária de Cultura e Turismo.**

Jaguaruana, Estado do Ceará, em 10/02/2020.


Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020. INEXIGIBILIDADE nº 007/2020-INEX. OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. VENCEDORES: SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 08.073.121/0001-75, valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10/02/2020, por Ana Carolina Viana Pereira, Secretária de Cultura e Turismo. Jaguaruana, Estado do Ceará, em 10/02/2020. Ana Carolina Viana Pereira, Secretária de Cultura e Turismo.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX**

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 10/02/2020, no quadro de avisos e publicações da Secretaria de Cultura e Turismo, o resultado de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade Nº 007/2020-INEX, que tem por objeto a Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 10/02/2020.

Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2020-INEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
 CONTRATO Nº 20200133**

**CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E SOLTEIROS DO
 FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, com sede à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada pela Sra. **ANA CAROLINA VIANA PEREIRA**, nomeada pela Portaria nº 375/2018, de 16/07/2018, inscrita no CPF sob nº 052.225.983-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **08.073.121/0001-75**, sediada à **AV. HERÓIS DO ACRE, 500, SALA 02, BAIRRO PASSARÉ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP 60743-760**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **CHARLES ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **038.200.383-70** e **ENDERSON RABELO DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº **033.965.783-92**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020** e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107897	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CARNAVAL 2020 - BANDA ZÉ CANTOR Contratação de 1 (uma) apresentação artística de "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará	UNIDADE	1,00	90.000,000	90.000,00
VALOR GLOBAL R\$					90.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/03/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a contratação correrão por conta da dotação orçamentária 0801.13.392.0701.2.038 Promoção e apoio à manifestação cultural, folclórica, artística e de integração social, elemento de despesa 3.3.90.39.00, subelemento 3.3.90.39.23, relativa ao exercício financeiro de 2020, prevista na Lei Municipal nº 823, de 7 de novembro de 2019

Assinatura

Assinatura



5. CL USULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ser  efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos servi os executados e os materiais empregados, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2. A apresenta o da Nota Fiscal/Fatura dever  ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do per odo de adimplemento da parcela da contrata o a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente ser  autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato   verifica o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em rela o aos servi os efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, como por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a Secretaria de Cultura e Turismo.

5.5. Ser  efetuada a reten o ou glosa no pagamento, proporcional   irregularidade verificada, sem preju zo das san oes cab veis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.5.1. N o produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou n o as executou com a qualidade m nima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execu o do servi o, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior   demandada.

5.6. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, ser  realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manuten o das condi oes de habilita o exigidas na Inexigibilidade n  007/2020-INEX.

5.8. Constatando-se a situa o de irregularidade do CONTRATADO, ser  providenciada sua advert ncia, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.9. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Cultura e Turismo dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do CONTRATADO, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Cultura e Turismo dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o CONTRATADO n o regularize sua situa o junto aos  rg os pertinentes.

5.12. Somente por motivo de economicidade, seguran a nacional ou outro interesse p blico de alta relev ncia, devidamente justificado, em qualquer caso, pela m xima autoridade da Secretaria de Cultura e Turismo, n o ser  rescindido o contrato em execu o com o CONTRATADO inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

5.13.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui oes abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO n o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela Secretaria de Cultura e Turismo, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela,   calculada mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = (TX)

I = $(6/100)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados mediante Empreitada por preço unitário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. O início da execução dos serviços será dado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX:

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.

9.5.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações da Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX e em sua proposta;



- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Cultura e Turismo;
- 10.5. Atender as solicitações da Secretaria de Cultura e Turismo quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX;
- 10.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Cultura e Turismo toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.8. Relatar à Secretaria de Cultura e Turismo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Inexigibilidade nº 007/2020-INEX.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- 12.4.1. Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 12.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 12.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 12.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 12.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 12.4.6. A satisfação do público usuário.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.



14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Cultura e Turismo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS


17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Ceará.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 10/02/2020.


 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 CNPJ Nº 07.615.750/0001-17
 CONTRATANTE


08.073.121/0001-75
 SOLTEIROS DO FORRÓ GRAVAÇÕES
 E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA - EPP
 Av. Heróis do Acre, 500 - Sala 02
 Passaré - CEP: 60.743-760
FORTALEZA - CEARÁ


 SOLTEIROS DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS
 LTDA
 CNPJ Nº 08.073.121/0001-75
 CHARLES ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADO


 SOLTEIROS DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS
 LTDA
 CNPJ Nº 08.073.121/0001-75
 ENDERSON RABELO DUARTE
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


 CPF: 027.509.743-99


 CPF: 026.942.103-33



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03-007/2020. CONTRATO Nº: 20200133. DATA: 10/02/2020.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ 07.615.750/0001-17. OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. CONTRATADO: SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 08.073.121/0001-75. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 31/03/2020. DATA ASSINATURA: 10/02/2020.



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Cultura e Turismo
Administrando Para o Povo




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-INEX

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações da Prefeitura de Jaguaruana, o extrato do contrato nº 20200133, cujo objeto é a Contratação de 1 (uma) apresentação artística da "BANDA ZÉ CANTOR", com duração 1h40min no dia 24/02/2020, no Carnaval do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 10/02/2020.


Ana Carolina Viana Pereira
Secretária de Cultura e Turismo


Mat. Nº 102610
Publicado na forma do Recurso
Especial nº 105.232 do STJ.